Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.568 **Em, 15 de dezembro de 1992.**

Que autoriza o Chefe do Poder Executivo, a fazer contrato de CESSÃO DE USO por prazo indeterminado a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER-RIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar contrato de CESSÃO DE USO por prazo indeterminado com a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, a fim de que esta, possa implantar seu ESCRITÓRIO no lote de terreno localizado à Rua Cal. Bocaiúva, que será objeto de DESAPROPRIAÇÃO pelo Município de Itaguaí, onde já funciona o P.I:42 do Instituto Felix Pacheco e a 1ª C.S.M. JUNTA MILITAR.

Art. 2º - A cessão de uso que cuida a presente Lei, tem por objetivo autorizar que a EMATER/RIO, construa as suas expensas e na vertical, no prédio onde funciona o P.I. nº 42 no INSTITUTO FELIX PACHECO E A JUNTA MILITAR, sem prejuízo da estrutura e solidez do prédio já existente, salas para sua efetiva operacionalização.

Art. 3º - Na denúncia do contrato da CESSÃO DE USO por qualquer das partes, a benfeitoria edificada pela EMATER-RIO por razões óbvias ficará incorporada ao patrimônio do Município de Itaguaí, não cabendo nenhuma indenização retenção de chaves das salas.

Art. 4º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí, 18 DEZ 1992

SAULO SEVERINO CAMPOS DE FARIAS
PREFEITO

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels.: 788-1136 - 788-1236